

**PORTARIA REITORIA Nº 09, DE 01 DE JULHO DE 2020**

Institui, em caráter excepcional, **política comercial aplicável às matrículas/rematrículas/retornos de trancamentos dos alunos dos cursos de pós-graduação (modalidade presencial) do CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE**, em função da pandemia da COVID-19.

Zely Fernanda de Toledo Pennacchi Machado, Reitora do CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE, mantido pela Associação Educacional Toledo, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

Considerando a sensibilidade da Toledo Prudente face à situação econômica dos alunos, decorrente da pandemia da COVID-19;

Considerando a importância da continuidade da formação permanente da carreira dos alunos;

Considerando a garantia de sustentabilidade e qualidade da educação para a instituição e alunos;

Considerando a importância da manutenção dos empregos.

Institui a política comercial aplicável às matrículas/rematrículas e retornos de trancamento dos alunos dos cursos de pós-graduação (modalidade presencial) do CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE, conforme disposto a seguir.

**Art. 1º A política comercial de que trata a presente portaria, aplica-se ao segundo semestre de 2020, contemplando novas matrículas, matrículas e retornos de trancamentos de alunos dos cursos de pós-graduação (modalidade presencial) do CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE**

**Art. 2º** O desconto decorrente da política comercial incidirá **uma única vez** sobre a parcela de agosto/2020, para alunos veteranos, tendo como base de cálculo, o valor pago na matrícula ou retorno de trancamento, conforme abaixo:

I - 20% de desconto sobre o valor líquido da parcela correspondente à matrícula, desde que o pagamento relativo a esse procedimento seja efetuado até 10/07/2020;

II - 15% de desconto sobre o valor líquido da parcela correspondente ao retorno de trancamento, desde que o pagamento relativo a esse procedimento seja efetuado até 20/07/2020.

§1º O desconto não se aplica a matrículas efetuadas e pagas após 20/07/2020.

§2º Haverá cobrança de multa e juros de mora sobre as matrículas somente a partir de 21/07/2020.

§3º Os descontos decorrentes da política comercial não são extensivos a alunos concluintes, cuja última parcela do curso tem vencimento em setembro de 2020.

§5º Entende-se por valor líquido, aquele resultante da seguinte operação: valor integral da parcela menos (-) todos os descontos/bolsas eventualmente lançados sobre a mesma.

§6º Os descontos decorrentes da política comercial aplicar-se-ão apenas a alunos adimplentes com a IES no momento das operações acima mencionadas.

**Art. 3º Para os novos alunos, o desconto decorrente da política comercial incidirá uma única vez** sobre o valor líquido da parcela de matrícula, conforme deliberação da Pró-Reitoria Acadêmica da Toledo Prudente, atendido o disposto nos parágrafos 4º. e 5º do artigo 2º.

**Art. 4º** Os descontos e bolsas institucionais já concedidos no primeiro semestre de 2020 serão mantidos, excetos os descontos decorrentes de convênio.

**Parágrafo único.** Os alunos que tiverem o desconto/convênio descontinuado, deverão ser dirigir ao Departamento de Crédito e Cobrança, para análise individual da sua situação.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 01 de julho de 2020.



Zely Fernanda de Toledo Pennacchi Machado  
Reitora